



## **ATA N.º 16/2024**

**Data da reunião ordinária: 19/08/2024**

**Início da reunião: 14:10 horas**

**Fim da reunião: 15:30 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**Vereadores**

Ana Isabel Alves Dias

José Moura Rodrigues

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Manuel António Fernandes

**Ausências:**

José Fernando Pereira Capela

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa



**ATA N.º 16**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 19 de agosto de 2024.**

No dia dezanove do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Manuel António Fernandes e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia catorze de dois mil e vinte e quatro, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de doc. n.º 1*. Ficam da mesma forma arquivados, o despacho e edital de alteração da data de realização da reunião de câmara, sob os n.ºs 2 e 3. \_\_\_\_\_

**1- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 15/2024, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE AGOSTO.**

**2- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2024/2025: ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB - ANO LETIVO 2024/2025 - NORMAS REGULAMENTARES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – PROPOSTA;**

**3.2. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025 – PROPOSTA;**

**3.3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO "TORNEIO DE FUTSAL VILA DE SALTO 2024" – PROPOSTA;**

**3.4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE: CABRIL, FAFIÃO, PITÕES DAS JÚNIAS, TOURÉM, VENDA NOVA, VILAR DE PERDIZES E VILARINHO DE NEGRÕES – PROPOSTA;**

**3.5. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE CARROS (CARAVANA) NAS RUAS DE MONTALEGRE, INSERIDO NA " II SUPER ESPECIAL JORGE MONTEIRO" – RATIFICAÇÃO;**

**3.6. ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA – SANEAMENTO – RSU N.º 062240700001(CIL) 316 – PROPOSTA;**

**3.7. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DAS TRABALHADORAS, VANDA CRISTINA AFONSO MOURA E ODETE MAGALHÃES FERNANDES – PROPOSTA;**

**3.8. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 30/07/2024 A 13/08/2024 – CONHECIMENTO;**

Fols

3.9. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 155/2024 – CONHECIMENTO;

3.10. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2024, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, OITAVA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS E SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – CONHECIMENTO;

3.11. DEFINIÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025 – PROPOSTA;

3.12. DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI), APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2025 – PROPOSTA;

3.13. DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) - TAXA A FIXAR PARA COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025 – PROPOSTA;

3.14. DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - APLICAÇÃO PERCENTUAL PARA O ANO DE 2025 – PROPOSTA;

3.15. PROJETO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE – PROPOSTA;

3.16. MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CERCIMONT - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTALEGRE, CRL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A CERCIMONT - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTALEGRE, CRL – PROPOSTA;

3.17. CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MONTALEGRE E XINZO DE LIMIA – PROPOSTA;

3.18. TOMADA DE POSIÇÃO NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DO IMPACTE AMBIENTAL (EIA) DA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA FLUTUANTE DE SALAMONDE E PROJETO HÍBRIDO.

4 – PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO.

I

ATAS

APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 15/2024, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE AGOSTO. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. \_\_\_\_\_

Não votou a presente ata a vereadora do Partido Social Democrata Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, por não ter participado na reunião de câmara a que a ata diz respeito. \_\_\_\_\_

II

– ANTES DA ORDEM DO DIA –

2. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA DR. JOSÉ FERNANDO CAPELA. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues solicitou a justificação da ausência do senhor vereador Dr. José Fernando Capela, por motivo de gozo de férias que o impedem de participar na presente reunião. \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, justificar a referida falta. \_\_\_\_\_

**2.1. Intervenções:** \_\_\_\_\_

O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata Dr. José de Moura Rodrigues interveio para apresentar dois assuntos os quais, fazem parte atualmente, das preocupações dos vereadores da oposição. O primeiro assunto que expôs, diz respeito ao desmoronamento da muralha do Castelo, o que não deixa de causar estranheza porque foi feita, uma intervenção há pouco tempo naquele local. Por outro lado, referiu que no local, onde ocorreu o desmoronamento, há pessoas a viver, há casas e crianças nas redondezas, por este facto, teme que possa existir alguma perigosidade para as pessoas e os seus bens. Perguntou se os serviços municipais foram ao local verificar esta situação, nomeadamente, a estabilidade daquele muro, e se foram tomadas medidas para prevenir eventuais desmoronamentos, ou pedras que tenham ficado soltas. Referiu que o segundo assunto que vai abordar, diz respeito ao aparecimento da doença hemorrágica epizootica nos bovinos e que chegou ao concelho já com alguma força e que tem sido uma fonte de preocupação. Disse que, houve pessoas que lhe revelaram que esta doença é transmissível por um mosquito e que por enquanto, não há ainda vacinas aprovadas para aplicação nos animais. Mencionou que, por outro lado, as pessoas se lhe têm queixado de uma certa descoordenação na gestão deste assunto. As pessoas não têm formação para lidar com esta doença e nada sabem do efeito das vacinas, ou da futura vacina, se esta ainda não foi aprovada. Sabe que há uma organização que está a dar o melhor sobre este tema, mas na realidade, continua a haver uma certa descoordenação. Referiu, saber que há uma lista de encomenda de vacinas, mas as pessoas continuam a estar numa incerteza quanto a tudo isto, e precisam de um acompanhamento mais próximo. Aliás, o município e os seus parceiros nestas questões, terão que dar um apoio às pessoas, tanto mais que há um veterinário municipal, o qual poderá ter aqui, um papel muito preponderante. Prossequindo, perguntou se há alguma coisa prevista para acalmar as pessoas, sobre o que fazer perante o aparecimento desta doença, situação que é, inesperada e complexa, trazendo as pessoas desorientadas. Deste modo, referiu que gostaria que a Senhora Presidente da Câmara, lhe fizesse um ponto de situação sobre este assunto. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves interveio para responder às questões colocadas pelo senhor vereador da oposição. Neste sentido, referiu que relativamente, ao desmoronamento da muralha, o que aconteceu é que alguém estacionou uma viatura de noite naquele local e bateu com este, no que não é muralha, mas antes muro de sustentação. Afirmou que os serviços do município foram ao local e sinalizaram devidamente, esta situação, estando agora a tratar-se dos procedimentos necessários para se proceder à consolidação de todo o muro naquela área. Informou que de acordo com os registos técnicos que lhe chegaram, o que aconteceu, não tem nada a ver com a sustentação do muro, é uma situação pontual e neste momento está a fazer-se como disse, os procedimentos para arranjar e



consolidar todo o muro. Quanto à questão da doença hemorrágica que apareceu nos animais, disse que, a Coopbarroso está desde o primeiro momento a acompanhar esta situação e tem dado informação pública a toda a gente. Aliás, com os seus veterinários, tem feito um acompanhamento dos animais e dos produtores, sendo certo que, brevemente, se irá iniciar a vacinação, a qual, dizem ser eficaz, mas ver-se-á o que irá acontecer. Referiu que esta doença, se trata de um episódio como muitos outros surtos que vão acontecendo de forma esporádica, mas, tem que se estar atento e ser atuantes. A câmara municipal, com a ligação que tem com os seus parceiros, essencialmente, com a Coopbarroso, a qual faz o acompanhamento com os privados, conforme até, com o Protocolo que tem com o município, vai fazendo o acompanhamento dos animais, dos produtores e a gestão desta situação. Esta cooperativa, tem publicado informação e replicado a mesma em todos os canais de comunicação, com divulgação de todas as informações necessárias para que as pessoas possam lidar com esta doença nos seus animais que a aportam. Sabe que, há já alguns casos de produtores identificados que tem a doença nos seus animais e que estão a ser acompanhados por aquela entidade. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues mencionou que, em relação ao muro, não sabe o que aconteceu, mas o certo, é que este denota uma “barriguinha” saliente e por isso terá que ser verificada a sua segurança. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que os serviços municipais tal como já referiu, foram ao local verificar todas as circunstâncias dessa ocorrência e informaram-na de que não há, qualquer questão de segurança que possa estar em causa, ou seja, não há risco a assinalar para aquela situação, estando em marcha os procedimentos de correção e para solucionar o sucedido. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues afirmou que estava aqui a falar de questões de emergência em relação ao desmoronamento do muro porque esteve no local e tirou uma foto. Referiu que apesar de não ter opinião técnica sobre o assunto, o que lhe parece, é que o muro não está muito seguro, pois há uma pedra que está a cair, e se possuísse no local uma casa, como cidadão não estaria tranquilo. Por esta razão, e não sendo técnico nestas matérias, parece-lhe contudo, que alguém está a falhar nesta questão. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não existe falha nenhuma porque os técnicos verificaram toda a situação e os procedimentos de correção estão a ser encetados. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição insistiu que há uma questão de emergência nesta situação que devia ter sido resolvida. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que mesmo as questões de emergência têm os seus *timings* em termos administrativos para serem resolvidos, mesmo que se trate, de um procedimento em termos de proteção civil, como é o caso. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição voltou a insistir que esta situação é de urgência, e se devia resolver com boa vontade, sendo fácil a sua resolução, por isso, daquilo que ouviu, não fica tranquilo. Perguntou se a Senhora Presidente tinha ido ao local. \_\_\_\_\_



A Senhora Presidente da Câmara confirmou que de facto, foi ao local, porém, não tem de questionar os pareceres técnicos. Aliás, se estes disseram que não há um perigo eminente de uma derrocada, e se a solução é a consolidação de todo o muro, a solução para a resolução da situação em causa, está delineada. Agora, não pode aceitar que alguém diga, como está a querer insinuar o senhor vereador, que não foi lá ninguém.

O senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que em relação ao assunto da doença hemorrágica epizootica, a sua intervenção foi no sentido de realçar a desorganização e a falta de comunicação de que as pessoas se tem queixado. Referiu que as pessoas e os agricultores, andam desorientados, ao verem os animais a definharem lentamente, ou seja, não sabem se devem chamar veterinários e qual o procedimento que devem encetar para afastar o mosquito portador da doença, ou ainda, se devem fazer desinfecções e não sabem quanto tempo dura a doença. Ora, é isto que demonstra, na sua opinião que existe uma certa desorganização quanto a este assunto. Referiu que a comunicação e a informação, neste caso deveriam ser melhoradas e o município devia articular melhor este assunto com os seus parceiros para que a informação chegasse a todos os destinatários. Afirmou que conhece dois agricultores que têm este problema nos seus animais e que o abordaram, referindo-lhe que não sabiam de nada, não sabiam quantas vacinas tem que dar aos animais, nem se esta existe, e a Senhora Presidente devia ter atenção a tudo isto.

A Senhora Presidente da Câmara informou que, no dia oito de agosto a Coopbarroso que é a entidade que acompanha os agricultores, colocou no site e difundiu, junto dos agricultores, por vários meios de comunicação, um alerta para os agricultores do concelho, sobre esta doença hemorrágica epizootica dos animais. Foram assim, transmitidos aos agricultores os sinais clínicos da doença e há quatro dias atrás, informou-se que já há vacina no mercado para esta doença. Disse que, entretanto, a Coopbarroso se disponibilizou para requisitar as doses da vacina e que estas estão sujeitas à aprovação dos agricultores interessados em administrá-las aos seus animais. Afirmou que, tudo isto, é uma questão privada e a câmara não tem competência para sequer se pronunciar, sobre quem quer ou não adquirir e administrar as vacinas. Recordou que continua a ser de extrema importância, adotar medidas preventivas, por parte dos produtores pecuários, reforçando a higiene e desinsetização de instalações e animais, assim como, dos veículos de transporte. Voltou a repetir que, quem quiser a vacina deve contactar a Coopbarroso ou o veterinário responsável pela sua exploração porque todas as explorações pecuárias, têm um veterinário que deve tomar as medidas necessárias e informar esses produtores. Informou que a câmara está a acompanhar a situação, mas por enquanto, esta é do foro privado. É o veterinário das explorações, a pessoa competente e responsável em termos de atuação sobre esta doença num primeiro momento, sendo certo, que se a situação evoluir para outros níveis, então a câmara terá de atuar através do veterinário municipal e no limite através da Proteção Civil. Por enquanto, a câmara está atenta e com os seus parceiros nesta área, com especial destaque para a Coopbarroso com quem tem um protocolo, tem feito



o acompanhamento desta matéria. A CoopBarroso, tem divulgado informação junto dos produtores, e deste modo, a câmara, ainda que se preocupe e perceba todas as inquietações dos produtores, não pode fazer mais nada, a não ser, que a presente situação evolua para pandemia e aí então ter-se-á de estudar outras soluções, sobretudo, se esta doença, vier a ter implicação na saúde pública, mas, por enquanto, isso não se justifica, pois apenas existem casos pontuais. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues insistiu, novamente, na existência de uma certa desorientação e falta de informação sobre esta doença, as quais são naturais porque é algo recente, mas que devia ser ponderado pela câmara. Deste modo, como foram as pessoas que o alertaram para esta situação e lhe falaram no assunto, é sua obrigação, trazer essas preocupações aqui e transmiti-las. Na sua opinião, devia ser feito um esclarecimento público sobre esta matéria porque traria tranquilidade às pessoas e mais informação. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que, mais uma vez, tem de corrigir o senhor vereador Dr. José Rodrigues porque a informação que trouxe aqui, está destorcida. Em primeiro lugar, a câmara não tem de fazer nada porque não tem competência para isso. Por outro lado, a câmara falou com os seus parceiros nestas matérias porque estes podem atuar de imediato, aliás como o têm feito. Depois, quer dizer, que está a ser feito o que é preciso fazer, ou seja, os animais estão a ser acompanhados pelos veterinários das suas explorações. Esses veterinários, são quem reportam as situações e ensinam os produtores a tomarem as medidas preventivas. Referiu que no momento, está a ser feito tudo aquilo que é possível fazer, ou seja, informação aos proprietários dos animais, ações de profilaxia, identificação e registo de animais e dar nota aos agricultores, se querem a vacina ou não. Este, é um problema que não se verifica apenas no concelho de Montalegre, mas, entretanto, se a presente situação evoluir para outros estádios, e que venham a exigir, mais preocupação, a câmara atuará se necessário for, mas sem qualquer alarmismo. Por isso, neste momento os senhores agricultores, já fizeram os procedimentos que deveriam fazer, ou seja, limpeza de cortes, transportes, entre outras coisas, por isso, vamos ver agora, com a aplicação da vacina nos animais, quais os resultados que se irão obter. Prosseguindo, a Senhora Presidente da Câmara deu nota, de que estamos quase no final do mês de agosto e apesar de algumas das festas que serão pontualmente realizadas, o "grosso" das festividades terminaram. Por isso, quer dar os parabéns a todas as associações, juntas de freguesia, e a todas as entidades que tão bem souberam receber os nossos emigrantes e os visitantes, essencialmente, souberam dar nota, daquilo que é a nossa identidade cultural e religiosa. Referiu que praticamente, em todas as aldeias se realizaram procissões, as quais já vêm de tempos imemoriais, com a mesma vaidade e com o mesmo desvelo, não se tendo descurado sequer a parte lúdica e artística, de todas estas festividades. Registou que, todas essas festas, foram muito participadas e portanto, foi um gosto, ver as nossas gentes a confraternizar, a apreciar a iluminação e a limpeza das ruas que foi uma constante, pelo que dá nota aqui e releva esse cuidado. Todos, sem exceção, souberam arrumar a casa e receber quem



chegava. Por outro lado, afirmou que a Final da Chega de Bois, foi um momento muito empolgante, foi uma daquelas chegadas que vai ficar na memória dos aficionados e de quem assistiu, pois foi digna desse registo. Deu uma nota ainda, para os protetores dos animais, no sentido de os esclarecer que, nas chegadas os animais não se aleijam, mais daquilo que é suposto porque estão, no exercício do seu instinto e do que é a sua garra. Deixou os parabéns à associação que organizou o torneio da Chega de Bois de Raça Barrosã, que tiveram sempre a casa cheia. Constatou que, foi um gosto ver algumas figuras públicas a participar neste evento, os quais, quiseram ver o que é uma chega, tenham sido, equipas de jogadores famosos ou gente do panorama artístico nacional, todos ficaram encantados com esta nossa tradição. Por fim, deixou um bem-haja a todos os envolvidos nestas festividades e eventos, pelo contributo que deram para o bom nome e visibilidade da nossa terra. \_\_\_\_\_

**- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -**

**III**

**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2024/2025: ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO, A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB - ANO LETIVO 2024/2025 - NORMAS REGULAMENTARES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, vereador com competências na área da Educação, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**“AÇÃO SOCIAL ESCOLAR /ANO LETIVO 2024/2025**

O Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, e o Despacho nº 8452-A/2015, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e suas ulteriores alterações, definem responsabilidades e regulam as Condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios.

Neste contexto, e sendo que os apoios sócios educativos e auxílios económicos aos alunos do pré escolar e 1.º CEB (com exceção do fornecimento de manuais escolares) são da responsabilidade das autarquias, bem como o transporte escolar a todos os alunos deslocados da sua residência. \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

- a) Participação em 100% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 1 e 2 do abono de família; \_\_\_\_\_
- b) Participação em 100% com o custo do transporte de alunos a frequentar o ensino secundário; \_\_\_\_\_





A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferências de competências para as autarquias locais, cujo âmbito concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. \_\_\_\_\_

Em sequência, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, revogando na íntegra o Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, que regulamentava a competência dos municípios em matéria de transportes escolares. \_\_\_\_\_

O Plano de Transporte Escolar, tal como o define o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, artigo 17º, é "(...) a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos de educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário (...)". \_\_\_\_\_

PROPOSTA: \_\_\_\_\_

1. Propõe-se à Ex.ª Câmara que aprove o Plano Municipal de Transporte Escolar - Ano Letivo 2024/2025. \_\_\_\_\_

Montalegre, 08 de agosto de 2024 \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como os seus anexos, ficam arquivados no maço de documentos desta ata, como docs. n.ºs 7, 8 e 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Sociocultural e Educação (DSCE) para acompanhamento da execução material desta deliberação. \_\_\_\_\_

#### IV

#### - CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

**3.3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO "TORNEIO DE FUTSAL VILA DE SALTO 2024" – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido de apoio financeiro pelo Presidente da Direção do Grupo Desportivo e Cultural de Salto, com entrada na seção de expediente e arquivo em 06.08.2024 EXEC,E,01,3324 0, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. Sobre este pedido foi exarado um despacho pela Senhora Presidente da Câmara datado de 07.08.2024 que refere: "á reunião de câmara para atribuição de 5000€ (cinco mil euros)." \_\_\_\_\_

Este pedido foi objeto de cabimento pela Divisão de Finanças, conforme Proposta de cabimento n.º886 de 2024/08/08. \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como os seus anexos, ficam arquivados no maço de documentos desta ata, como docs. n.ºs 10 e 11.* \_\_\_\_\_

74/19

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Sociocultural e Educação (DSCE) para acompanhamento da execução material desta deliberação. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## V

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA****1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO****2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO****3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO****4 – SERVIÇOS URBANOS****3.4. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE: CABRIL, FAFIÃO, PITÕES DAS JÚNIAS, TOURÉM, VENDA NOVA, VILAR DE PERDIZES E VILARINHO DE NEGRÕES – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação exarada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Urbanismo, Eng.º António Joaquim Quintanilha A. Borges, datada de 06.08.2024, a qual abaixo se transcreve para os devidos efeitos. Sobre esta informação, foi colocado o seguinte despacho pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves: “À consideração da Câmara. Montalegre, 06 de agosto de 2024.” \_\_\_\_\_

**“INFORMAÇÃO / PROPOSTA** \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre, tendo como objetivo a elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para o concelho de Montalegre, instrumento legal previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2000, de 23 de outubro, alterado na sua versão mais recente pelo Decreto-Lei n.º 136/29914, de 09 de setembro, decidiu proceder à delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de várias localidades - Cabril, Fafião, Pitões das Júnias, Tourém, Venda Nova, Vilar de Perdizes e Vilarinho de Negrões - de modo a definir as condições base que suportarão as Operações de Reabilitação Urbana que venham a consumir-se, face à oportunidades de eventuais financiamentos no âmbito do atual Quadro Comunitário. \_\_\_\_\_

Em anexo figuram as propostas de delimitação da Área de Reabilitação para Urbana para cada localidade, sendo cada uma delas, constituída pelos seguintes capítulos: \_\_\_\_\_

1. Introdução \_\_\_\_\_
2. Definições e Procedimentos \_\_\_\_\_
3. Enquadramento territorial \_\_\_\_\_
4. Planta de delimitação \_\_\_\_\_
5. Critérios de delimitação \_\_\_\_\_
6. Objetivos \_\_\_\_\_

Ata

7. Quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais. \_\_\_\_\_

ANEXO I. Planta da ARU sobre ortofotomapa de 2021. \_\_\_\_\_

As propostas de delimitações foram elaboradas em conformidade com as expectativas do Município de Montalegre, acompanhadas pelos diversos serviços municipais, nomeadamente no referente ao enquadramento das mesmas nas diretrizes do Plano Diretor Municipal de Montalegre, com base nos estudos e estratégias aí identificados. \_\_\_\_\_

Nada havendo a opor às delimitações em apreço, e dada a premência da sua elaboração, propõe-se que a mesmas mereçam a aprovação do Executivo Municipal, no sentido de tal decisão ser remetida a apreciação da Assembleia Municipal de Montalegre. \_\_\_\_\_

ANEXO: Propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana. D G T U , 2024/08/06 – \_\_\_\_\_

O Chefe de Divisão/António J. Quintanilha A. Borges, Eng. /.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida informação e conseqüentemente, proceder à aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das localidades de Cabril, Fafião, Pitões das Júnias, Tourém, Venda Nova, Vilar de Perdizes e Vilarinho de Negrões. \_\_\_\_\_

À Divisão de Gestão do Território e Urbanismo (DGTU) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento do presente assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como os seus anexos, ficam arquivados no maço de documentos desta ata, como docs. n.ºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.* \_\_\_\_\_

**3.5. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO DE CARROS (CARAVANA) NAS RUAS DE MONTALEGRE, INSERIDO NA " II SUPER ESPECIAL JORGE MONTEIRO" – RATIFICAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

Requerente: Trepá-Monte, Clube Todo o Terreno de Montalegre \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Pedido de autorização para a realização de passeio de carros (caravana) nas ruas de Montalegre, inserido na “II Super Especial Jorge Monteiro” \_\_\_\_\_

O requerente mencionado em epígrafe, com NIF 507 688 015, na qualidade de organizador, requer autorização para a realização de um passeio de carros, sem carácter de competição, a percorrer várias ruas de Montalegre, conforme mapa anexo ao pedido, a realizar-se no dia 10 de agosto, do corrente ano. \_\_\_\_\_

De acordo com o exposto no artigo 6.º do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, diploma que regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo que possam afetar o trânsito normal, este evento é classificado como manifestação desportiva, sendo a autorização para a realização destes eventos da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 1 do artigo 8.º, do supracitado decreto-regulamentar. \_\_\_\_\_



Foram apresentados os seguintes documentos instrutórios, no cumprimento do estipulado pelo artigo 6.º, do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março: \_\_\_\_\_

\*Parecer do Comandante da Guarda Nacional Republicana; \_\_\_\_\_

\*Traçado do percurso do evento. \_\_\_\_\_

De acordo com o estabelecido na alínea d), do n.º 2, do artigo 3.º, do supracitado diploma legal, o Comandante da Guarda Nacional Republicana emitiu parecer "não há inconveniente". \_\_\_\_\_

A emissão de licença para a realização de manifestações desportivas está sujeita ao pagamento da taxa prevista na Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste município. \_\_\_\_\_

Face ao exposto e, atendendo ao interesse municipal que o próprio município reconhece a este evento, julgo ser de se emitir a licença para esta atividade com efeitos para o dia 10 de agosto, do corrente ano, ficando o requerente obrigada a: \_\_\_\_\_

- a) Cumprir os requisitos estabelecidos no parecer da GNR S066680-202407-CTer Vila Real P300.10.04, de 08/08/2024; \_\_\_\_\_
- b) Abster-se de praticar quaisquer atos suscetíveis de incomodar terceiros, designadamente fazer ruído e utilizar aparelhagens sonoras, de acordo com o regulamento geral do ruído; \_\_\_\_\_
- c) Não podem provocar interrupções no trânsito nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito; \_\_\_\_\_
- d) Os participantes e os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito; \_\_\_\_\_
- e) As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante; \_\_\_\_\_
- f) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização do evento são suportados pela entidade organizadora; \_\_\_\_\_
- g) Deixar as zonas/espacos/vias utilizadas/percorridas pelo evento sem qualquer tipo de lixo. À consideração superior. O Chefe da DASU, (Rui Manuel Miranda Cruz)."

Sobre esta informação, encontra-se exarado um despacho da senhora vice-Presidente da Câmara Dra. Ana Isabel Alves Dias, datado de 08.08.2024 que refere: "Visto. Autorizo a emissão da licença solicitada conforme os termos ínsitos na informação técnica. À reunião de câmara para ratificação." \_\_\_\_\_

*Este documento, bem como os seus anexos, ficam arquivados no maço de documentos desta ata, como docs. n.ºs 20 e 21.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a autorização da emissão da licença para realização do passeio de carros nas ruas de Montalegre realizado no passado dia 10 de agosto e inserido no II Super Especial Jorge Monteiro, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida informação técnica. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_



**3.6. ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA – SANEAMENTO – RSU N.º 062240700001(CIL) 316 – PROPOSTA.**

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em título, despacho exarado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro, responsável pela área do ambiente e dos serviços urbanos, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, autorizador de pedido de pagamento, em quatro prestações (4), de dívida de água relativa ao consumo de água e serviços agregados, formulado pelo consumidor, com o CIL 316, cujo respetivo acordo se encontra identificado sob o n.º 062240700001.

*O pedido e o acordo de pagamento ficam anexos a esta ata como docs. n.ºs 22 e 23.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo de pagamento em prestações, o qual ficará sem efeito caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida, situação que determinará o vencimento automático das demais, bem como a cessação do fornecimento de água.

À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado.

**VI**

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII**

**FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII**

**GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**3.7. CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DAS TRABALHADORAS, VANDA CRISTINA AFONSO MOURA E ODETE MAGALHÃES FERNANDES – PROPOSTA.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves datada de 12 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

Proposta/agosto 2024

Assunto: Consolidação da mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras, Vanda Cristina Afonso Moura e Odete Magalhães Fernandes.

Considerando que por despacho da Senhora Presidente, datado de 28 de março de 2024, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01 de abril de 2024, com a duração máxima de 18 meses, das trabalhadoras Vanda Cristina Afonso Moura e Odete Magalhães Fernandes, da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à posição 1, nível 7 da carreira de assistente técnico, nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, na sua redação atual.



Considerando que a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias está prevista no artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e posteriores alterações; \_\_\_\_\_  
 Considerando que com base nas premissas e fundamentos atrás referidos e tendo em conta que estão reunidos os requisitos constantes do n.º 1, do artigo 99º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (a consolidação tem o acordo da trabalhadora nos termos da alínea b), do n.º1, do mesmo artigo 99.º-A; existem postos de trabalho disponíveis mapa de pessoal, aprovado, para o ano de 2024; a mobilidade já teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino); alínea d) quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Considerando também o teor das informações sobre o assunto oportunamente apresentadas pela Divisão Sócio-cultural e Educação, as quais evidenciam o seu parecer favorável à consolidação em causa e que aqui se dão por integralmente reproduzidas. Nestas condições e nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que consolide definitivamente, com efeitos a 01 de setembro de 2024, a mobilidade da trabalhadora atrás referida e a exercer as funções/competências correspondentes à categoria de assistente técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à posição 1 nível 7, de acordo com o mapa de pessoal. Deve ainda, caso é presente proposta aprovada pelo órgão executivo ser a presente mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras, Vanda Cristina Afonso Moura e Odete Magalhães Fernandes e publicitada nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, proceder-se à sua publicitação nos termos legais aplicáveis. \_\_\_\_\_  
 Montalegre, 12 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.ºs 24.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta de consolidação da mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras Vanda Cristina Afonso Moura e Odete Magalhães Fernandes. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa – Secção dos Recursos Humanos para os devidos efeitos e publicitação das consolidações ora aprovadas. \_\_\_\_\_

## **2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **3.8. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 30/07/2024 A 13/08/2024 – CONHECIMENTO.**

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período entre o dia trinta do mês de julho e o treze do mês de agosto do ano dois mil e vinte quatro a importância global líquida de € 384.980,05. \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado, para os devidos efeitos legais, como cópia, sob a forma de doc. n.º25.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, tomar conhecimento do assunto suprarreferido. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

### **3.9. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 155/2024 – CONHECIMENTO.**



Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 155, respeitante ao período compreendido entre o dia trinta do mês de julho e o treze do mês de agosto do ano dois mil e vinte quatro, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de 9.859.080,48€, sendo € 9.065.517,65 como dotações orçamentais e €793.562,83 como dotações não orçamentais. \_\_\_\_\_

*Este documento, cujo teor se dá aqui, por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º 26.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, tomar conhecimento do assunto suprarreferido. \_\_\_\_  
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.10. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2024, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, OITAVA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO ATIVIDADES MUNICIPAIS E SEXTA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM CATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – CONHECIMENTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, no dia dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro no uso da competência delegada pelo executivo municipal em catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, consubstanciado na nona alteração permutativa ao Orçamento Despesa, oitava alteração permutativa ao Plano Atividades Municipais e sexta alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos. \_\_\_\_\_

*Estes documentos, ficam arquivados no maço de documentos desta ata, sob a forma de docs. n.ºs 27,28,29 e 30.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, tomar conhecimento do assunto suprarreferido. \_\_\_\_  
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**3.11. DEFINIÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025 – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 05.08.2024 cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA/ANO 2024/ TAXA DA DERRAMA PARA O ANO DE 2025** \_\_\_\_\_

**I – Da motivação da proposta** \_\_\_\_\_



Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 18.º, do mesmo diploma legal; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do retro citado diploma legal, “os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;” \_\_\_\_\_

Considerando que sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a 50. 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional, n.º2, do artigo 18.º, do referido diploma. \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150. 000 euros. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da respetivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. \_\_\_\_\_

## II – Da Proposta \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

- a) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos, residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. \_\_\_\_\_
- b) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150.000 euros. \_\_\_\_\_
- c) As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2024, cuja cobrança se efetivará em 2025. \_\_\_\_\_



d) Que, no caso de a presente proposta ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal para obtenção da necessária aprovação.

e) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e para efeitos do disposto no n.ºs 17 e 18, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2024. A Presidente da Câmara Municipal, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)."

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 31.*

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues interveio sobre este assunto e referiu que, há pouco tempo, os vereadores do Partido Social Democrata se tinham pronunciado sobre esta matéria e, nessa conformidade, não estão de acordo com a presente proposta de cobrança da derrama. São de opinião, que os centos e cinquenta mil euros proposto, é um valor de negócios muito baixo para conceder isenção da aplicação desta taxa, pois, praticamente todas as empresas, nem que declarem apenas uma parte dos seus rendimentos, são facilmente abrangidas por esta taxa. Deste modo, são de parecer, que o município podia prescindir de acordo com a proposta que apresentarem em anterior reunião de câmara, dos trinta e oito mil euros que cobram com a aplicação desta taxa a este universo de empresas. Afirmou que, são uma média de sessenta empresas, a quem a câmara podia perdoar os seiscentos e quarenta euros que corresponde ao valor desta taxa, o que não ficava nada mal ao município se encetasse tal procedimento. Nestes termos, afirmou que a ser esta a proposta a manter pela câmara, o sentido de voto dos vereadores da oposição, é manifestar um voto contra a aprovação do presente assunto.

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que relativamente, a este assunto, o valor cobrado pela aplicação da taxa de derrama, a quem tem um valor de negócios igual ou superior a cento e cinquenta mil euros, não é um valor muito significativo para a maior parte das empresas, tal como diz o senhor vereador e, por isso mesmo, não constitui um valor anual, que pese muito para as empresas. Por outro lado, no pressuposto da aplicação desta taxa, estão razões de equidade e de justiça fiscal que se torna necessário atender. Contudo, há entidades que não pagam derrama, mas está a fazer-se tudo o que é possível para venham a pagar esta taxa. Na sua opinião, a grande maioria das empresas, não sentem qualquer prurido em liquidar esta taxa, aliás, até sentem um certo orgulho porque é sinal de que têm um volume de negócios com alguma expressão. Por isso, referiu que é pena, que não haja mais empresas a pagar a derrama, uma vez que, sairíamos mais enriquecidos. Aliás, disse, uma coisa são os apoios de se deverá dar ao tecido empresarial e outra coisa é a justiça fiscal, ou seja, são duas coisas que não se devem confundir. Deste modo, a política de dar tudo a todos acabou e, não parece a este executivo que possa dar bons resultados, apesar, da boa situação financeira em que o município se encontra.



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta das taxas da derrama a aplicar no ano económico de 2025. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa (DA) para agendar a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**3.12. DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI), APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2025 – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 05.08.2024 cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA/ANO 2024** \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de definição da taxa de imposto municipal de imóveis (IMI), aplicável aos prédios urbanos sítos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2025. \_\_\_\_\_

**I – Da motivação da proposta** \_\_\_\_\_

Considerando que cabe ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

Considerando que, no ano em curso, a taxa de IMI em vigor no município de Montalegre foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são 0,8% para os prédios rústicos e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos; \_\_\_\_\_

Considerando que, prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão e sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI sobre imóveis para o próximo ano, no concelho de Montalegre, deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. \_\_\_\_\_

Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação que se encontra fundamentada na norma aplicável. \_\_\_\_\_

Considerando que, neste âmbito, com vista a desagrar fiscalmente as famílias residentes no concelho com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A, do referido do CIMI. \_\_\_\_\_

**II – Da Proposta** \_\_\_\_\_



Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%. \_\_\_\_\_

b) Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: \_\_\_\_\_

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um) dependente	€ 30,00
2 (dois) dependentes	€ 70,00
3 (três) dependentes ou mais	€ 140,00

c) Acionar a faculdade prevista no n.º 3, do referido artigo 112.º, concretizada no aumento da taxa prevista na alínea anterior, para o triplo, nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. \_\_\_\_\_

d) Ao abrigo do previsto no n.º 8, do referido artigo 112.º, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. \_\_\_\_\_

e) Aprovar, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas em áreas objeto de reabilitação urbana. \_\_\_\_\_

f) Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n), do n.º 1, do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

g) Que, caso a presente proposta venha a ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal para obtenção da necessária aprovação final. \_\_\_\_\_

h) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 31 de dezembro, nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis(CIMI). \_\_\_\_\_



Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

Sobre este assunto, o senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues perguntou, como estava a situação da identificação dos prédios urbanos devolutos, degradados, as famílias numerosas, prédios urbanos com obras de requalificação e interesse público. Especificando, pergunta se existindo um cadastro destas situações, se tem sido feitas as comunicações à Autoridade Tributária, ou, se ainda vão ser feitas porque existe um espaço temporal muito pequeno para isso e que na sua opinião lhe parece ser insuficiente. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, alguns desses imóveis já estão identificados. *Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 32.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa (DA) para agendar a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**3.13. DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) - TAXA A FIXAR PARA COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025 – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, datada de 05.08.2024, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA/ANO 2024** \_\_\_\_\_

Assunto: Participação variável no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. \_\_\_\_\_

I – Da motivação da proposta \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o n.º1 do artigo n.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.” \_\_\_\_\_

Considerando que a inflação continua alta, verificando-se uma subida generalizada dos bens essenciais, bem como as pressões externas, reflexo dos conflitos armados que, na cena mundial, continuam a influenciar os preços de energia e de outros serviços, com impacto crescente na carteira das famílias empresas; \_\_\_\_\_

Considerando que faz parte dos objetivos do município apoiar as famílias, a fixação de pessoas e jovens, bem como incentivar a fixação de quadros técnicos que contribuam para o desenvolvimento do município e o bem-estar das pessoas residentes; \_\_\_\_\_

Considerando a importância de aliviar as famílias de alguma carga fiscal que possibilite o equilíbrio da sua disponibilidade financeira para responder às exigências deste período em que \_\_\_\_\_



são forçadas a adaptar-se a uma redução do poder de compra, limitando as suas escolhas e consequentemente a sua qualidade de vida; \_\_\_\_\_

Considerando o respeito pelo equilíbrio financeiro da autarquia, não pondo em risco a sua sustentabilidade e a capacidade de honrar os seus compromissos e realizar as ações e projetos previstos, a saúde financeira da autarquia, fruto de uma gestão financeira rigorosa e eficiente. \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

No âmbito dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º, da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. \_\_\_\_\_

A referida participação está dependente de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Assim, \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara, no âmbito dos números 1 e 2, do artigo 26.º da Lei n.º3/2013, de 3 de setembro, submeta à assembleia Municipal, para aprovação, proposta de prescindir da totalidade da variável do IRS para o Município referente ao ano de 2024 e da referida deliberação se dê conhecimento, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano em curso. Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 33.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta e prescindir da totalidade da variável do IRS para o Município referente ao ano de 2024. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa (DA) para agendar a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**3.14. DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - APLICAÇÃO PERCENTUAL PARA O ANO DE 2025 – PROPOSTA;** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA/ANO 2024 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - Aplicação Percentual para o ano de 2025.** \_\_\_\_\_

I – Da motivação da proposta \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea o), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constituem receitas dos municípios “outras *receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor do município;*” \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 16/2022 de 16 de agosto que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, estabelece no seu artigo 169.º a existência de uma Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um

7/2/24

percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao Público, em local fixo, para os clientes finais na área correspondente ao município; \_\_\_\_\_

Considerando que os responsáveis pelo pagamento da referida taxa são todas as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, nos termos do n.º 4 do artigo 169.º que refere, e passo a citar; *“Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.”* \_\_\_\_\_

Considerando que este percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%, de acordo com a alínea b), do n.º 3 do referido artigo 169.º, tendo sido este percentual que, no ano transato, a câmara aplicou. \_\_\_\_\_

## II – Da proposta \_\_\_\_\_

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que, com fundamento no disposto na alínea b), do n.º 3 e 4, do artigo 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, no percentual máximo de 0,25%, para vigorar no ano de 2025; \_\_\_\_\_

b) Que a presente proposta seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea o) do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; \_\_\_\_\_

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à ANACOM e aos operadores de comunicações eletrónicas em território Nacional. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara Municipal (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 34.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa (DA) para agendar a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

### **3.15. PROJETO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, que consubstancia o



Projeto do novo regulamento de liquidação e cobrança de taxas do município de Montalegre e respetiva fundamentação económica, o qual se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 35.* \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues, fez algumas considerações sobre este projeto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas, lamentando, que este documento não contemple mais isenções destinadas, a quem quer fazer investimentos. Disse que, no artigo 26.º, onde se prevê as isenções, devia estar estipulado também as isenções parciais, para aqueles que tencionam fazer investimentos e, tal como já tinham dito, os vereadores do Partido Social Democrata noutras ocasiões, as taxas municipais estão exageradas, e por isso, defendem uma redução das mesmas, apesar de não terem de momento nenhuma proposta para apresentar. De qualquer modo, defendem uma redução das taxas e a previsão de isenções para quem faça investimentos, por este motivo, como nada disso está contemplado neste projeto, vão votar contra a aprovação deste assunto. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que, esta reformulação do regulamento das taxas municipais decorre da lei e das atualizações legislativas, como as que se operaram na área do urbanismo, tendo os valores das taxas expressos neste projeto em consideração, os demais valores praticados noutros concelhos e em todos os municípios do Alto Tâmega. Afirmou que o concelho de Montalegre é um concelho pobre em termos de receita, portanto, se não se aproveitasse todas as candidaturas aos fundos comunitários, tal como se têm vindo a fazer, não se teria o dinamismo que hoje temos. Aliás, recorda que o valor do FEF que o Município recebe, é praticamente gasto em termos de máquina da câmara. As receitas que a câmara tem, ao contrário do que se diz, em termos de cobrança de impostos, não é assim tão substancial, mas, num futuro próximo, espera-se mudança, designadamente, no que diz respeito ao IMI. Referiu que a câmara, está no bom caminho para conseguir isso, e relativamente, à cobrança da derrama, espera-se valores mais substanciais, por exemplo, com a taxação dos Centros Electroprodutores porque estes, têm valores significativos. Em relação, à questão das isenções prevista no artigo 26.º deste projeto de regulamento, esclareceu que para além das previstas neste projeto de regulamento, somam-se outras isenções que decorrem de regulamentação própria. Disse que, por enquanto, o projeto de regulamento vai estar em consulta pública, tal como prevê o Código do Procedimento Administrativo e pode nesse período, serem apresentados contributos por escrito para a sua melhoria, os quais, serão depois tratados e poderão vir a ser aprovados ou não. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria com dois votos contra dos senhores vereadores do Partido Social Democrata e quatro votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, aprovar, o Projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Montalegre apresentado. \_\_\_\_\_

7.10.14

À Divisão Administrativa (DA) para os devidos efeitos, nomeadamente, publicação do referido projeto de regulamento no diário da república e no site do município para a promoção da consulta pública pelo prazo de 30 dias.

**3.16. MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CERCIMONT - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTALEGRE, CRL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A CERCIMONT - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTALEGRE, CRL – PROPOSTA.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, minuta do Protocolo de concessão de apoio financeiro à CERCIMONT no âmbito da realização de obras de construção das instalações do CACI e Lar Residencial promovidas por aquela cooperativa de Solidariedade Social, o qual abaixo de reproduz na íntegra:

“MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À CERCIMONT – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTALEGRE, CRL.

**ENTIDADES**

Entre:

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município n.º 1, 5470-214 Montalegre, representado pela sua Presidente Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, adiante designado como Primeiro Outorgante ou Município de Montalegre,

E

CERCIMONT – Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montalegre, CRL, pessoa coletiva n.º 509 959 237, com sede na Avenida Nuno Álvares Pereira, n.º 553, 5470-203 Montalegre, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração c, adiante designado como Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo,

Considerando que:

A.O Primeiro Outorgante prossegue, em cumprimento com o disposto na lei, mormente no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, atribuições no âmbito da ação social;

B.A Segunda Outorgante é uma Cooperativa de Solidariedade Social, sendo, por isso, uma entidade equiparada a uma Instituição Particular de Solidariedade Social (doravante IPSS), que tem como objetivo principal a promoção da cidadania dirigida a pessoas com deficiência e/ou incapacidades, prestando cuidados básicos, formação e ocupação, apoio residencial, atuando, ainda, na área da qualificação e inserção social, capacitação e inclusão;

C. Na prossecução daquele objetivo, a Segunda Outorgante promove e desenvolve ainda atividades de apoio nos mais variados domínios de intervenção de adultos com deficiência, devendo também promover o combate a todas as formas de discriminação e violência;

Ata

D. Se constata a necessidade de se articularem as atribuições e competências do Primeiro Outorgante com o escopo da Segunda Outorgante, com vista a oferecer à população local, em concreto, aquela especialmente visada pelo desenvolvimento da atividade da Segunda Outorgante, melhores condições e qualidade de vida; \_\_\_\_\_

E. É do conhecimento comum as dificuldades, especialmente ao nível da obtenção de apoios financeiros, de entidades como a Segunda Outorgante, o que as leva a não reunirem as condições necessárias (e merecidas) para levarem a cabo uma atividade tão nobre como a que desenvolvem; \_\_\_\_\_

F. Se verificou a necessidade de se realizarem obras de construção com vista à edificação das novas instalações da Segunda Outorgante, em concreto, o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (doravante CACI) e Lar Residencial, uma vez que as atuais instalações, para além de precárias, não são idóneas a satisfazer as necessidades daquela entidade; \_\_\_\_\_

G. Pese embora a Segunda Outorgante tenha conseguido obter financiamento para a realização daquelas obras através do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais 3.ª Geração (PARES 3.0), o financiamento é apenas parcial, ou seja, no valor de 616.416,00 € para o CACI e no valor de 982.642,00 € para o Lar Residencial; \_\_\_\_\_

H. No passado dia 14.06.2024, o Conselho de Administração da Segunda Outorgante aprovou a obtenção de financiamento bancário para a realização da parte da obra não financiada por aquele Programa no valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), que, a final, configurará um encargo total de € 1.405.310,91 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dez euros e noventa e um cêntimos), e que esse financiamento apenas poderá ser obtido com o auxílio do Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

I. É entendimento do Primeiro Outorgante que a realização de obras de construção das novas instalações da Segunda Outorgante, em concreto, a construção de um CACI e de um Lar Residencial apenas trará benefícios para toda a população do município de Montalegre e não só aquela diretamente visada no desenvolvimento da atividade da Segunda Outorgante, nomeadamente através da manutenção dos 12 (doze) postos de trabalho atualmente existentes no CACI e o aumento para 33 (trinta e três) postos de trabalho com a construção do novo Lar Residencial; \_\_\_\_\_

J. O Primeiro Outorgante está fortemente comprometido com o apoio social aos estratos sociais mais vulneráveis, como são as pessoas com necessidades especiais, considerando fundamental estabelecer a presente parceria com a Segunda Outorgante; \_\_\_\_\_

K. Assim, e fazendo uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do RJAL, a qual determina que a Câmara Municipal é competente para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras, é celebrado o presente Protocolo. \_\_\_\_\_

Acordam as partes em celebrar o presente Protocolo que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

FALG

Cláusula 1.ª \_\_\_\_\_

Lei habilitante \_\_\_\_\_

O presente Protocolo é elaborado ao abrigo do disposto: \_\_\_\_\_

a) No n.º 1 e na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), que estabelece que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como no domínio da ação social; \_\_\_\_\_

b) Na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do RJAL, a qual determina que a Câmara Municipal é competente para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídas, nomeadamente com vista à execução de obras. \_\_\_\_\_

Cláusula 2.ª \_\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

O objeto do presente protocolo é a concessão, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, de apoio financeiro, no valor global de € 1.405.310,91 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dez euros e noventa e um cêntimos), com vista à realização de obras de construção das instalações da Segunda Outorgante, em concreto o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (doravante CACI) e Lar Residencial. \_\_\_\_\_

Cláusula 3.ª \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

O presente Protocolo visa: \_\_\_\_\_

a) Apoiar financeiramente a Segunda Outorgante na realização de obras de construção das suas instalações; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer as condições em que será atribuído o apoio financeiro à Segunda Outorgante, assim como as obrigações que cada uma das partes deverá respeitar na execução do Protocolo. \_\_\_\_\_

Cláusula 4.ª \_\_\_\_\_

Apoio financeiro a conceder \_\_\_\_\_

1 – O Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a conceder apoio financeiro ao Segundo Outorgante no montante global de € 1.405.310,91 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dez euros e noventa e um cêntimos). \_\_\_\_\_

2 – O pagamento do apoio financeiro mencionado no número anterior será efetuado de acordo com o disposto na Cláusula 6.ª do presente Protocolo. \_\_\_\_\_

Cláusula 5.ª \_\_\_\_\_

Destino do apoio financeiro \_\_\_\_\_

O apoio financeiro objeto do presente Protocolo destina-se, exclusivamente, à realização de obras de construção das instalações da Segunda Outorgante, em concreto o CACI e Lar Residencial, não podendo ser alocado a qualquer outro tipo de finalidade. \_\_\_\_\_

Cláusula 6.ª \_\_\_\_\_

Modo e prazo de pagamento \_\_\_\_\_



1 – O apoio financeiro objeto do presente Protocolo será concedido através de 180 (cento e oitenta) prestações mensais, cada uma no valor de € 7.807,28 (sete mil, oitocentos e sete euros e vinte e oito cêntimos). \_\_\_\_\_

2 – A 1.ª prestação será paga logo que o presente Protocolo se mostre visado pelo Tribunal de Contas, sendo as restantes prestações pagas até ao dia de dez (10) cada mês. \_\_\_\_\_

Cláusula 7.ª \_\_\_\_\_

Prazo de vigência \_\_\_\_\_

O presente Protocolo tem um período de vigência de 15 (quinze) anos. \_\_\_\_\_

Cláusula 8.ª \_\_\_\_\_

Obrigações do Primeiro Outorgante \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante está obrigado a conceder os apoios financeiros à Segunda Outorgante em escrupuloso cumprimento com o previsto no presente Protocolo. \_\_\_\_\_

Cláusula 9.ª \_\_\_\_\_

Obrigações da Segunda Outorgante \_\_\_\_\_

A Segunda Outorgante obriga-se a: \_\_\_\_\_

a) Executar e promover as ações deste Protocolo alocando os apoios financeiros atribuídos pelo Primeiro Outorgante ao financiamento da realização das obras de construção do CACI e Lar Residencial; \_\_\_\_\_

b) Entregar ao Primeiro Outorgante, mensalmente e enquanto durar a execução da obra, um relatório atualizado do ponto de situação dos trabalhos, o qual deve incluir os documentos comprovativos das despesas e respetiva liquidação no âmbito da realização das obras de construção referidas neste Protocolo; \_\_\_\_\_

c) Não conceder ao financiamento ora atribuído outro destino ou finalidade que não aqueles expressamente previstos no presente Protocolo, sob pena de se verificarem as consequências previstas na Cláusula 12.ª do presente Protocolo; \_\_\_\_\_

d) Entregar, previamente à realização de quaisquer pagamentos, todos os documentos comprovativos de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária, bem como os demais necessários ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei. \_\_\_\_\_

Cláusula 10.ª \_\_\_\_\_

Acompanhamento e controlo do Protocolo \_\_\_\_\_

1 – O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução sempre que reputar necessário, podendo solicitar relatórios, justificações e outros elementos/documentos que reputar como adequados ao mencionado acompanhamento. \_\_\_\_\_

2 – A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, assegurar princípio de boa gestão financeira, na aplicação dos apoios concedidos. \_\_\_\_\_

Cláusula 11.ª \_\_\_\_\_



Incumprimento e rescisão do Protocolo \_\_\_\_\_

1 – A Segunda Outorgante deve prosseguir os princípios base que se encontram na origem do presente Protocolo, não devendo desviar-se das cláusulas deste constantes. \_\_\_\_\_

2 – A Segunda Outorgante encontra-se proibida de dar ao financiamento ora atribuído outro destino ou finalidade que não seja o expressamente previsto neste Protocolo. \_\_\_\_\_

3 – O incumprimento dos números anteriores confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do presente Protocolo, implicando o mesmo a constituição da Segunda Outorgante na obrigação de proceder à devolução total ou parcial da verba já paga pelo Primeiro Outorgante, a calcular em função das ações até aí realizadas pela Segunda Outorgante. \_\_\_\_\_

Cláusula 12.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Casos Omissos \_\_\_\_\_

Havendo lacunas ou omissões aquando da efetivação prática deste Protocolo, estas serão dirimidas mediante acordo das Partes Outorgantes, sendo que, não havendo consenso entre elas, caberá à Câmara Municipal de Montalegre determinar qual a melhor solução perante o caso concreto. \_\_\_\_\_

Cláusula 13.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

Disposições transitórias \_\_\_\_\_

1 – O presente Protocolo produzirá efeitos a partir do visto prévio do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

2 – Com vista à produção de efeitos do presente Protocolo no ano corrente, o plano de ação a que se refere a alínea b) da Cláusula 9.<sup>a</sup> deverá ser entregue antes do pagamento da 1.<sup>a</sup> prestação do apoio previsto neste Protocolo, salvaguardando prazos e disposições legais. \_\_\_\_\_

Este Protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo pelo qual o vão assinar. \_\_\_\_\_

O presente Protocolo é constituído por 7 (sete) páginas e é feito em dois exemplares, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. \_\_\_\_\_

Paços do Município, [...] de agosto de 2024. \_\_\_\_\_

Pelo Município de Montalegre. A Presidente da Câmara Municipal, (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

Pela CERCIMONT – Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montalegre, CRL, O Presidente, (Fernando José Gomes Rodrigues).” \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio financeiro foi objeto do cabimento n.º901 em 14.08.2024 com a classificação da despesa – Transferência de Capital – Ação Social – orgânica 02 – económica 080702 – Plano 2016 A 1. \_\_\_\_\_

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 36.* \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que este apoio financeiro a conceder à Cercimont será para cobrir a parte que não é financiada pela candidatura ao PARES a que aquela associação



se candidatou para construção do CACI e Lar Residencial. É um apoio que durará quinze anos e ascende ao total de € 1.405.310,91. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues afirmou que, tratando-se de um assunto tão relevante, como este, a oposição dará o seu contributo. Perguntou, quanto à UCC, até quando o município tem conferida a responsabilidade no apoio financeiro que foi atribuído a este equipamento. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, esse compromisso financeiro terminará em 2031. Referiu que em relação às obras aqui em causa, cabe-lhe dizer que na sua opinião, este investimento que a câmara irá fazer na construção do CACI e Lar Residencial, é um dos melhores investimentos desta câmara. É, a melhor obra deste mandato pelo objetivo social que tem associado porque quem viu, há uns anos atrás, estes jovens adultos, a quem se destina este equipamento, a maioria deles, isolados em casa e escondidos, e esclarece que conheceu-os a todos, foi a casa de todos eles, ainda que não seja assistente social, sabe e conhece a luta que foi travada com eles todos e com os seus pais para que permitissem que viessem para Cercimont, por isso, reafirma que esta é a melhor obra a ser feita. Aliás, é testemunha do enorme esforço que foi feito, para trazer estes jovens para a Cercimont porque de início, os pais não queriam que viessem, depois de muito esforço, conseguiu-se que viessem alguns, depois outros e presentemente, não há sequer lugar para receber estes jovens. Esta transformação, que se operou nesta gente, em termos de socialização e ganhos de competências e de afirmação, não deixa de ser notável. Depois, conhecendo as famílias destes jovens, percebe-se que são filhos com pais já com uma certa idade e sem retaguarda familiar em muitos casos, e a preocupação destes pais era sempre, “que será do meu filho no futuro.” Ora, poder ter aqui uma resposta neste equipamento que está a ser construído e saberem que os filhos poderão ser acompanhados pelas pessoas que já conhecem e na sua terra, é um conforto enorme para eles. Aliás, merecem muito, não por força das circunstâncias que lhes assistem, mas porque se trata de seres humanos notáveis, pois, quem os vir a atuar num espetáculo, ou quando fazem flores para o Dia Internacional da Mulher e se quando se empenham em muitas outras atividades, percebe-se que não podemos ser todos iguais, e cada um tem a sua inteligência e as suas aptidões. Referiu que a tudo isto, acresce a criação de emprego que estes equipamentos vão representar porque para o Lar Residencial serão necessários pelo menos, vinte postos de trabalho. Nestes termos, a câmara ao investir e ao apoiar esta obra, na parte que não tem financiamento e sabendo que estas pessoas que frequentam a cooperativa, não contribuem o suficiente para que a entidade tenha meios próprios que lhe permita assumir uma despesa desta natureza, por isso, para este executivo, é uma obrigação dar este apoio financeiro a um investimento tão bom. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues afirmou que o investimento não está em causa, pois, a oposição é sensível a todas as questões que a Senhora Presidente aqui enumerou e nomeadamente, ao desespero de um pai, ou de uma família porque idosos nestas circunstâncias, deverá ser com toda a certeza, um desespero. Por isso, esta obra justifica-se por



si mesma, contudo, quer deixar aqui um lamento, pelo local escolhido para a construção desta obra. Na opinião, dos vereadores do Partido Social Democrata, não foi uma boa decisão da câmara e por isso, lamentam. Esta obra, no local em que está a ser implantada, vai incomodar pessoas e, são de parecer que não havia necessidade disso. Há, nesse local moradores que se mostraram, contra a localização deste equipamento social e está a falar-se aqui de direitos adquiridos. Referiu que, para aquele local estavam previstas duas infraestruturas públicas, pensa que era um ring e um jardim de infância para este loteamento promovido pela junta de freguesia de Montalegre. Constatou-se depois que foi efetuada uma alteração a esse loteamento, um processo com pouca transparência, o qual chegou a ser contestado judicialmente até, mas foi efetuado fora do prazo e por isso, não deu em nada. Assim, faz votos para que em termos de construção pelo menos, esta obra possa ser concluída melhor do que foi a UCC. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, respeita a opinião do senhor vereador a qual, é totalmente contrária à deste executivo. A existência de um Lar Residencial e de um CACI, na área em que estão a ser construídos, só vai enriquecer aquela urbanização. Lamenta, que existam pessoas com um ego tão grande que considerem que pessoas com necessidades especiais, sejam um estorvo porque são as mesmas pessoas, que fizeram com que estes jovens vivessem enclausurados e escondidos nas suas casas pelas aldeias. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues referiu que, os residentes daquele loteamento que decidiram construir lá as suas casas, compraram aquele espaço com a indicação que seria ali construído um jardim de infância e um ring, e agora, tudo isso, foi alterado. Assim, esses moradores têm razão para manifestarem a sua insatisfação, e a Senhora Presidente não deve falar da forma como o fez aqui porque demonstra que não tem por eles consideração. Não mora lá, nem tenciona morar, mas se fosse um daqueles moradores, não gostava das palavras que foram ditas há pouco pela Senhora Presidente. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, não está a faltar ao respeito a ninguém como o senhor vereador está a insinuar. Aliás, a única questão que tem de ficar clara, é que na opinião deste executivo, aquela urbanização só fica a ganhar com a construção daquele equipamento, ou seja, fica muito mais valorizada. Por outro lado, dando resposta aquilo que disse o senhor vereador, quer referir que para aquela área, estavam previstos equipamentos sociais a determinar conforme as necessidades. Ora, jardim de infância, não é necessário porque já existe essa infraestrutura com mais qualidade e mais interesse naquelas proximidades. Quanto ao ring, não sabe, se estava previsto ou não, mas felizmente, o concelho de Montalegre tem outros equipamentos desportivos que podem ser utilizados. Por isso, para terminar só quer evidenciar que esta, é uma obra e um projeto bonito e que vai envaidecer muita gente que mora naquele local, pois, depois de estar concluído, vai valorizar muito aquele espaço. Lamenta, que haja gente que entenda, que os portadores de deficiência, seja física ou mental, sejam pessoas para esconder do público porque não têm direito de andar à luz do dia, nem têm direito a qualquer equipamento que os valorize. \_\_\_\_\_



O senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que, não eram as razões aduzidas pela Senhora Presidente da Câmara que estavam em causa, e que não lhe parecem de todo corretas para serem atribuídas aos moradores daquele bairro. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Cercimont – Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montalegre, CRL., a celebrar com o Município de Montalegre, através do qual será concedido um apoio global de € 1.405.310,91 ( um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dez euros e noventa e um cêntimos) com vista à construção do CACI e Lar Residencial, promovido por aquela entidade, nos termos, condições e no demais estipulado de no clausulado no referido protocolo. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa (DA) para agendar o presente assunto á aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

**3.17. CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MONTALEGRE E XINZO DE LÍMIA – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um documento constituído por um Convénio de Cooperação a celebrar entre os Municípios de Montalegre e Xinzo de Límia, o qual se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos. O referido convénio tem como principal finalidade, o fortalecimento dos laços existentes entre os dois concelhos fronteiriços, desenvolvendo e articulando a cooperação entre os dois territórios para proporcionar uma maior qualidade de vida às populações no âmbito institucional, cultural, económico social e ambiental entre outros. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara, fez uma breve apresentação deste documento e referiu que o mesmo, irá ser presente para aprovação, em reunião de câmara de Xinzo de Límia. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou se a câmara, no âmbito das matérias que fazem parte do Convénio, tem já alguns projetos em carteira relativamente, a fundos comunitários. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que, este convénio é feito para criar uma Eurocidade que permita fazer, candidaturas conjuntas e trazer mais dinheiro de fundos para Montalegre e Xinzo. Disse que, esta foi uma ideia da câmara de Montalegre que se apresentou, e que vai ser concretizada, pois, se existe a Eurocidade Chaves – Verin e teve resultados, no mesmo sentido, quer criar-se agora, a Eurocidade, Montalegre-Xinzo porque são duas terras que têm muito em comum. Referiu que, este projeto vem acrescentar a um outro que se tem com os municípios do Minho que fazem fronteira com o Parque Nacional do Gerês, e que é uma área de raia seca de fronteira denominada Gerês-Xurês. Informou que, neste âmbito também se está à espera de financiamento e que abram as candidaturas porque há uma verba significativa que se soubermos aproveitar, pode contribuir para o desenvolvimento das aldeias de fronteira com projetos muito variados. Ora, aqui o que se pretende é exatamente a mesma coisa, pois há muito em comum com Xinzo, por exemplo, no ano findo, passou-se a fazer parte da rede de produtores de batata, \_\_\_\_\_



que não inclui apenas Xinzo, mas muitos outros países da Europa, designadamente, Itália e França e neste âmbito, tem-se feito na Quinta da Veiga experiências muito importantes. Porém, mesmo a nível cultural Montalegre, tem uma ligação forte com Xinzo, por exemplo, eles com o seu carnaval e nós com a Sexta -Feira 13, que são festas pagãs e onde há essa identidade. Referiu que, por outro lado, os montalegrenses são um bocadinho galegos, há essa identidade e todo um passado que nos honra, por isso, podemos em conjunto com Xinzo, conseguir vários projetos, quer ao nível da língua, ou do ensino, aliás, como se sabe o Município de Montalegre, aderiu aos caminhos de Santiago, existindo já, essa ligação. Há muitos projetos, que poderão ser alavancados por este meio e que podem trazer dinheiro para que estes dois concelhos possam aplicar no seu desenvolvimento e melhoria das condições de vida das suas populações.

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 37.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta.

À Divisão Administrativa (DA) para agendar o presente assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento e ainda notificação da presente deliberação ao Município de Xinzo de Límia.

**3.18. TOMADA DE POSIÇÃO NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DO IMPACTE AMBIENTAL (EIA) DA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA FLUTUANTE DE SALAMONDE E PROJETO HÍBRIDO.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta de tomada de posição e emissão de parecer desfavorável, apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

“PROPOSTA / 2024

Assunto: Tomada de posição no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Salamonde e projeto híbrido associado, N. AIA 3705.

Vem a Câmara Municipal de Montalegre apresentar tomada de posição relativa ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Salamonde e projeto híbrido associado, N. AIA 3705.

O Projeto da Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Salamonde corresponde a uma iniciativa da empresa Alto Watt, Energias Renováveis, S.A., que é integralmente detida pela Finerge, S.A. Tal projeto surge como resultado de um concurso público lançado pelo Estado Português, publicado no Despacho n.º 11740-B/2021, de 25 de novembro de 2021, para atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP (Rede Elétrica de Serviço Público), bem como dos direitos de utilização privativa dos recursos hídricos públicos associados, cujas entidades adjudicantes responsáveis são, respetivamente, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).



Decorre das alíneas a) e i) do ponto 3 do Anexo II do Decreto-Lei n.º151-B/2013, de 31 de outubro (Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental - RJAIA), na sua redação atual, que o projeto supramencionado encontra-se sujeito a uma avaliação de impacte ambiental (AIA), uma vez que, por um lado, propõe-se que o parque eólico se localize a uma distância inferior a 2 km de outros parques similares e, por outro, a central de fonte renovável solar predispõe-se a ocupar uma área de cerca de 10 hectares de painéis solares localizados em área classificada como sensível. \_\_\_\_\_

Para esse efeito, e pela notoriedade pública e profissional assumida pela entidade em questão, entendeu por bem o Município de Montalegre utilizar como base da sua pronúncia o relatório técnico desenvolvido pelo Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), denominado "*Estimativa de potenciais técnicos de energia renovável em Portugal – eólico, solar fotovoltaico, solar concentrado, biomassa e oceanos*". \_\_\_\_\_

Com efeito, o Laboratório Nacional de Energia, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 129/2014, de 29 de agosto, é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, tendo como missão impulsionar e realizar ações de investigação, de demonstração e transferência de conhecimento, de assistência técnica e tecnológica e de apoio laboratorial dirigidas às empresas, nos domínios da Energia e Geologia. \_\_\_\_\_

Para além de um conselho de orientação – que tem como missão assegurar a eficaz articulação entre as atividades do LNEG com outras organizações não governamentais, bem como a comunidade científica, esta entidade dispõe, ainda, de um conselho científico, sendo o órgão responsável por apoiar o conselho diretivo na apreciação e acompanhamento da atividade de investigação científica e desenvolvimento tecnológico tanto com impacto nacional ou internacional. \_\_\_\_\_

Temos, nessa medida e sem prejuízo de mais distinta opinião, que o LNEG se assume como uma entidade independente e de elevada credibilidade técnica, pelo que as recomendações por si emanadas, por irem ao encontro dos mais altos padrões, devem ser acatadas, em prol do desenvolvimento sustentado de projetos desta índole. \_\_\_\_\_

Assim, o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) realizou um relatório técnico denominado "*Estimativa de potenciais técnicos de energia renovável em Portugal – eólico, solar fotovoltaico, solar concentrado, biomassa e oceanos*" na senda de promover quais seriam, nesta matéria, as escolhas mais indicadas e as melhores práticas a adotar no nosso país. \_\_\_\_\_

Com efeito, o mencionado trabalho pretende contribuir para o apoio na boa tomada de decisão no âmbito das políticas públicas, bem como para a tomada de decisão pelos vários agentes públicos e privados, na sociedade portuguesa, relativamente aos temas da energia, transição energética e mitigação de emissões de Gases Efeito de Estufa. \_\_\_\_\_

Por conseguinte, com especial relevo ao caso em apreço, temos que a localização deste último poderá constituir um entrave à concretização do projeto, impondo-se, assim, que sejam \_\_\_\_\_



analisadas as condicionantes de exclusão de localização de tecnologias renováveis, nos moldes apresentados pelo LNEG no seu relatório técnico. \_\_\_\_\_

Dito isto, a componente fotovoltaica flutuante prevista neste projeto será desenvolvida no interior da Albufeira de Salamonde. \_\_\_\_\_

Parte da área da albufeira de Salamonde localiza-se no território do concelho de Montalegre, estranha-se que o EIA não tenha tido em conta este território, e, no que respeita ao enquadramento no PDM de Montalegre, encontra-se, de acordo com as plantas de ordenamento, situada em: \_\_\_\_\_

- Estrutura ecológica municipal; \_\_\_\_\_
- Espaços Naturais / Áreas de ambiente natural. \_\_\_\_\_

Apresenta-se com condicionantes, abrangida pelas servidões: \_\_\_\_\_

- Reserva ecológica municipal (REN); \_\_\_\_\_
- Rede Natura 2000; \_\_\_\_\_
- Regime Florestal – PNPG. \_\_\_\_\_
- ZPE- Zona Proteção Especial. \_\_\_\_\_

O relatório técnico, já referido, feito pelo LNEG recomenda que grandes centrais quer fotovoltaicas quer eólicas não sejam feitas dentro das áreas sensíveis, nomeadamente no parque nacional e nos parques naturais e sítios da Rede Natura 2000 e como se vê aqui parte deste projeto está dentro do parque nacional e dentro da chamada reserva da biosfera Gerês – Xurês. Esta reserva da biosfera é importante e ainda que possa não estar classificada como zona especial de conservação, resulta de um acordo bilateral entre Portugal e Espanha sendo uma zona sensível. \_\_\_\_\_

A definição de condicionantes de exclusão teve em consideração o proposto no quadro do plano REPowerEU e da revisão da Diretiva (UE) 2018/2001, complementada com base no enquadramento legal e regulamentar nacional. Muitas destas condicionantes, mas não a sua totalidade, foram definidas no âmbito do mapeamento de áreas de menor sensibilidade ambiental com vista à futura definição de “Go-To Areas”. \_\_\_\_\_

Neste seguimento, as áreas excluídas foram: \_\_\_\_\_

Áreas classificadas para conservação da natureza(ICNF): \_\_\_\_\_

Rede Nacional de Áreas Protegidas – RNAP \_\_\_\_\_

Rede Natura 2000 \_\_\_\_\_

Reservas da biosfera UNESCO \_\_\_\_\_

Zonas de Proteção Especial – ZPE \_\_\_\_\_

Áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional REN (fonte: LNEG e Universidade do Minho) \_\_\_\_\_

O supracitado relatório técnico refere, também, relativamente às “Áreas de Aceleração para Energias Renováveis” que na sua identificação deve-se: \_\_\_\_\_



- «excluir sítios Natura 2000 e parques naturais e reservas, as rotas migratórias de aves identificadas, bem como outras áreas identificadas com base nos mapas de sensibilidade e nas ferramentas referidas no ponto seguinte, exceto superfícies artificiais e construídas localizadas nessas áreas, como telhados, estacionamentos ou infraestrutura de transporte.»
- «Usar todas as ferramentas e conjuntos de dados apropriados para identificar as áreas onde as unidades de produção de energia renovável não teriam um impacto ambiental e/ou patrimonial significativo, incluindo mapeamento de sensibilidade de vida selvagem» \_\_\_\_\_

O próprio Estudo de Impacte Ambiental apresentado pela empresa Alto Watt, Energias Renováveis, S.A., salienta: \_\_\_\_\_

«Para a minimização dos efeitos negativos resultantes da implementação do Projeto no meio ambiente, foi imprescindível uma análise preliminar de Grandes Condicionantes Ambientais (EGCA) de forma a identificar as grandes condicionantes ambientais e sociais, nomeadamente ao nível do ordenamento do território, biodiversidade, património e outras gerais existentes numa área alargada. Em resultado dessa análise, o Projeto ficou condicionado, desde logo, à preservação de um conjunto de áreas que pela sua sensibilidade bio ecológica, patrimonial e geológica não comportam qualquer intervenção, permitindo minimizar significativamente os possíveis impactes negativos». (...) \_\_\_\_\_

«Resultante do EGCA foram, de uma forma sucinta, identificados os condicionamentos existentes na área estudada tendo sido agrupados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Condicionamentos impeditivos para a instalação de apoios da Linha elétrica e Subestação Principal: \_\_\_\_\_

- Rede Geodésica Nacional; \_\_\_\_\_
- Pontos de água; \_\_\_\_\_
- Domínio Público Hídrico; \_\_\_\_\_
- Rede viária: área de servidão non aedificandi; \_\_\_\_\_
- Rede elétrica: faixa de proteção da rede elétrica AT/MAT. \_\_\_\_\_

Condicionamentos impeditivos para a instalação da Subestação Principal: \_\_\_\_\_

- Reserva Agrícola Nacional. \_\_\_\_\_

Condicionamentos restritivos para a instalação da Subestação Principal: \_\_\_\_\_

- Perímetro Florestais sob gestão do ICNF; \_\_\_\_\_
- Áreas com perigosidade de incêndio das classes Muito Alta e Alta. \_\_\_\_\_

Condicionamentos restritivos para a instalação de apoios da Linha elétrica: \_\_\_\_\_

- Perímetro Florestais sob gestão do ICNF; \_\_\_\_\_
- Reserva Agrícola Nacional; \_\_\_\_\_
- Zona de Proteção Complementar do Tipo I e II; \_\_\_\_\_
- Áreas Sensíveis: Parque Nacional da Peneda-Gerês e ZEC Peneda-Gerês. \_\_\_\_\_

Condicionamentos restritivos para a instalação dos Aerogeradores: \_\_\_\_\_



\*Alcateias. \_\_\_\_\_

Condicionamentos restritivos ou eventualmente impeditivos para a instalação das infraestruturas do projeto: \_\_\_\_\_

\*Ocorrências Patrimoniais.» \_\_\_\_\_

Em termos ambientais e sociais, o estudo de impacte ambiental suprarreferido afirma: \_\_\_\_\_

« Em relação à componente fotovoltaica flutuante, verifica-se que poderá ocorrer afetação da fauna e flora aquáticas resultante do ensombramento de habitats e espécies nas zonas litoral e limnética da albufeira, sendo que as espécies de peixes e invertebrados podem sofrer consequências da degradação da qualidade da água devido à lixiviação de compostos para a água causados pela corrosão dos metais e degradação dos plásticos, gerando-se um impacte negativo de magnitude e significância variável.(...) \_\_\_\_\_

Apesar de se evitar a ocupação de solo, a instalação na albufeira do projeto irá implicar uma redução da área disponível para os potenciais usos da albufeira (pesca lúdica, desportos aquáticos e uso balneário) adicionais ao fim para o qual foi criada (aproveitamento hidroelétrico). (...) \_\_\_\_\_

Ao nível do ordenamento do (...). Refere-se que a implantação da componente fotovoltaica flutuante do projeto está dependente do parecer favorável do ICNF devido a esta componente estar inserida no limite sul do Parque Nacional da Peneda-Gerês, nomeadamente na albufeira, que integra o domínio público hídrico e classificada como albufeira de água pública de serviço público, definida como objeto de concessão pelo Estado Português (através da DGEG e APA) no procedimento concorrencial que enquadra o desenvolvimento do projeto em avaliação. O Projeto não incide sobre áreas incluídas da Reserva Agrícola Nacional. Dada a extensa área de solos classificados como REN (albufeiras e faixa de proteção (onde será instalada a componente fotovoltaica flutuante), Cabeceiras das linhas de água e Áreas com risco de erosão) no local de implementação do projeto, não foi possível evitar a afetação de áreas classificadas como REN. No caso específico do Núcleo Fotovoltaico Flutuante, referente a um centro electroprodutor de energias renováveis, sendo que este se encontra ao abrigo da alínea "f) Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis" da Secção II (Infraestruturas) do Anexo II do RJREN na redação pelo Decreto Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto. De acordo com a informação constante no referido Anexo II, estas infraestruturas (painéis fotovoltaicos flutuantes, respetivos inversores e demais equipamentos elétricos a instalar no plano de água) nas classes de proteção do litoral, leito e margens de lagos, lagoas e albufeiras são "áreas de REN onde são interditos usos e ações nos termos do artigo 20.º. As ações interditas aplicáveis ao presente projeto são a escavação e aterros e a destruição do coberto vegetal. Somente na parte final na transição água/terra, na margem da albufeira (30 m), é que serão necessárias as ações referidas para a instalação do cabo que irá transportar a energia produzida pelos painéis fotovoltaicos flutuantes. Para este caso será necessário instruir o procedimento de Reconhecimento de Relevante Interesse Público. (...) \_\_\_\_\_



*Durante a fase de exploração, o principal impacte na paisagem decorrerá da presença e operação do parque eólico e parque fotovoltaico, incluindo infraestruturas que constituirão intrusões na paisagem, nomeadamente os aerogeradores e os painéis fotovoltaicos flutuantes, gerando impacte cénico numa área de sensibilidade paisagística variável. O Parque Eólico será visível, ainda que nem sempre a totalidade dos aerogeradores, na grande maioria das povoações existentes na sua envolvente, entre outras, as povoações de Vieira do Minho, Eira Vedra, Cantelães e Pinheiro; Ermida, Fafião e Ruivães (esta última já na margem esquerda do Cávado). Globalmente, a artificialização do território e a intrusão associada à introdução dos novos elementos, cumulativamente com os restantes parques eólicos existentes, terá um impacte negativo moderadamente significativo e de magnitude média. (...)*

*São vários os impactes identificados na bibliografia sobre a biodiversidade resultantes da instalação de painéis fotovoltaicos flutuantes em meio hídrico, nomeadamente o poder favorecer a criação de habitat para espécies exóticas aquáticas, algumas delas invasoras; afetação da fauna aquática e o crescimento algal pela alteração do padrão de mistura do ecossistema aquático, e conseqüente aumento do período de estratificação e redução do oxigénio dissolvido; afetação da fauna e flora pelo ensombramento de habitats e espécies nas zonas litoral e limnética da albufeira; afetação de espécies de peixes e invertebrados como conseqüências da degradação da qualidade da água devido à lixiviação de compostos para a água causados pela corrosão dos metais e degradação dos plásticos constituintes dos flutuadores; a fauna aquática pode ser afetada pelo campo eletromagnético causado pelos cabos elétricos, no fundo ou à superfície da massa de água, entre outros.»*

Acresce a tudo isto o facto de que falamos da zona do país onde há menos agregação solar e do ponto de vista custo eficácia, para a descarbonização, é o pior sítio para desenvolver estes projetos.

Por fim, diga-se que a tecnologia fotovoltaica flutuante é um conceito recentemente desenvolvido. Os estudos que incidem sobre a questão do impacto ambiental destes sistemas nos recursos hídricos são ainda incipientes e os potenciais impactos a longo prazo na qualidade da água, na biodiversidade e nos ecossistemas aquáticos ainda não são totalmente conhecidos, sabendo-se muito pouco sobre as implicações que tem estas grandes centrais flutuantes.

Não estamos a recusar que sejam precisos alguns projetos centralizados, mas é uma questão de prioridades e as prioridades são diferentes dependendo das zonas do país. Aliás, mais do que os impactos locais de um projeto é preciso saber quais são os impactos cumulativos de uma data de projetos numa área que é já de si sensível (Parque Nacional Peneda Gerês, Rede Natura 2000, Reserva da biosfera, Sítio GIAHS "Sistema Agro-silvo-pastoril do Barroso, Portugal", REN, RAN ...) e essa avaliação conjunta não foi feita.

Os impactos locais são desnecessários porque há alternativas, tanto mais que estes projetos nestas localizações, estão a concorrer com os serviços naturais e ecossistemas que já estão a favorecer a retenção do carbono. Assim, do que se expôs, concluímos que, atendendo aos



fundamentos apostos no relatório técnico apresentado pelo LNEG, sobre a estimativa de potenciais técnicos de energia renovável em Portugal, do qual se destacam as condicionantes de exclusão de localização de tecnologias renováveis, percebemos que as zonas Rede Natura 2000 constituem uma condicionante de exclusão à instalação de energias renováveis. Deste modo, do ponto vista geográfico, concluímos que a instalação do projeto aqui em análise no Parque Nacional da Peneda Gerês, coincidindo com parte de uma área geográfica Rede Natura 2000, constitui só por si, uma condicionante de exclusão de instalação de tecnologias renováveis à luz do referido relatório. Em suma, por esse concreto motivo, além de todos os outros supra apresentados, somos a entender que a posição do Município, quanto à realização da instalação da Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Salamonde e projeto híbrido associado, deverá ser negativa, sugerindo-se que se dê cumprimento cabal do estatuído no relatório técnico do LNEG – “Estimativa de potenciais técnicos de energia renovável em Portugal – eólico, solar fotovoltaico, solar concentrado, biomassa e oceano”, por forma a identificar novas áreas passíveis à instalação de infraestruturas de energias renováveis que não estas pelos motivos expostos. Por tudo o que foi exposto, a Câmara Municipal de Montalegre expressa um PARECER DESFAVORÁVEL no âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental da Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Salamonde e projeto híbrido associado, N. AIA 3705. \_\_\_\_\_

Montalegre, 14 de agosto de 2024. A Presidente da Câmara (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Câmara referiu que, a tomada de posição aduzida neste parecer, é no sentido de que estando em consulta pública este projeto, a câmara se possa pronunciar e apresentar o sua posição sobre esta matéria. Afirmou que, apesar deste projeto abarcar esta barragem que na sua maioria está no concelho de Vieira do Minho, se relativamente à colocação dos painéis fotovoltaicos se dividir a barragem ao meio, verifica-se que um dos parques fica totalmente colocado na zona do concelho de Montalegre, sendo que, há mais dois que apanham ainda, uma ponta do nosso concelho. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou quantos hectares abrange este projeto. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente respondeu que, são mais de dez hectares. Esclareceu que, este parecer teve em conta toda a argumentação usada no anterior parecer, aprovado para a barragem de Paradela, e como está em consulta pública no Portal Participa, até ao dia 22 de agosto, será de imediato, depois de votado colocado nesse portal. \_\_\_\_\_

*Este documento, fica arquivado no maço de documentos desta ata como doc. n.º 38.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta de emissão de parecer desfavorável no âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental da Central Solar Fotovoltaica Flutuante de Salamonde e projeto híbrido associado, N. AIA 3705. \_\_\_\_\_

À Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) para os devidos efeitos, nomeadamente, colocação do parecer no Portal Participa. \_\_\_\_\_



**XI**  
**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XII**  
**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII**  
**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

A Presidente da Câmara \_\_\_\_\_



A Secretária da reunião \_\_\_\_\_

